**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDETUR – N º 002/2020**

**PROGRAMA REDES DE COOPERAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 20/1600.0000581-8

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, e Turismo - SEDETUR considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175 de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05 dedezembro de 2016, e de Acordo com a Lei ordinária de Diretrizes Orçamentária LDO nº 15.399 DE 12 de dezembro de 2019 2 Lei Complementar nº 101/2000, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O PROGRAMA REDES DE COOPERAÇÃOcom instituições de Ensino Superior (PARCEIRA), de acordo com as condições abaixo:

1. **- OBJETO**

O presente Edital tem por objeto selecionar 1 (uma) proposta (Plano de Trabalho) com o objetivo de firmar Termo de Colaboração entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Instituição de Ensino Superior, visando implementar o Programa Redes de Cooperação, contido no Programa Estadual de Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica, em consonância com a atribuição da SEDETUR, no que se refere a promover a formação, a educação e a capacitação técnica para cooperação e autogestão das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme metodologia específica do Programa, nas regiões de atuação das instituição de Ensino Superior**.**

Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA), com base no Termo de Colaboração com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,E TURISMO-SEDETUR, como segue:

* 1. **- A P**arceria terá por finalidade a Implantação de Novas Redes de Cooperação, e acompanhamento de Redes existentes, e expansões de empresas, que será executada em observância a Metodologia específica do Programa Redes de Cooperação, que será entregue
  2. - O valora ser utilizado na parceria é de **R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais),** e os recursos estão consignadosna Lei Orçamentária Anual –LOA de nº 15.399 de 12 de dezembro de 2019, à conta da dotação orçamentária 1601- Projeto 6156, origem de recursos 001 e NAD 3.3 50.39.3947.
  3. - O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (meses), a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.
  4. - São partes integrantes do presente Edital:

1.4.1.Termo de Referência do chamamento Público (ANEXO I);

1.4.2 Modelo do Plano de Trabalhoe informações básicas (ANEXO II);

1.4.3 Modelo do Termo de Colaboração (ANEXO III).

1.4.4Modelo de declarações Prevista no Edital (ANEXO IV).

1.4.5 Manual de Critérios de Seleção (ANEXO V).

1.4.6 Modelo de Envio das propostas através do Portal de Convênios (ANEXO VI).

**2. - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (PARCEIRA) que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2 - Será excluída a Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual n° 53.175/2016.

2.3 - A atuação em rede entre as Instituição de Ensino Superior(PARCEIRA) para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4 -A Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) que participar deste processo estará aceitando todas as condições.

3.5 - Mobilidade para pessoas com deficiência.

**3. - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 - As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do extrato deste Edital no DOE.

3.2- A Instituição de Ensino Superior(PARCEIRA), interessada realizará sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial, das 8,30 horas ás 18,00 horas, ou mediante correspondência, por meio SEDEX, os documentos de que trata o item 4, consubstanciados em dois envelopes, contendo o Envelope 1 a Proposta Técnica e o Envelope 2 a Documentação.

3.3 -Os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço de destinação (SEDETUR), a identificação do chamamento público, o objeto da parceria, se Envelope 1 –Proposta Técnica ou Envelope 2 –Documentação, e o nome da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA).

3.4 -Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de que trata o item 3.1, mas para os enviados pela via postal prevalece a data constante no comprovante emitido pelos correios.

3.5 -Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.6 - A partir de janeiro de 2017, o envio das propostas técnicas será realizado pelas Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA), através do Portal de Convênios e Parcerias.

3.7 - Além da cópia impressa, todos os formulários e documentos do projeto devem ser encaminhados em mídia digital (arquivo de texto em formato doc. e arquivo de planilhas em formato .xls).

**4. -DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

**4.1. -** No envelope da Proposta Técnica deve constar o plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Instituição de Ensino Superior(PARCEIRA) para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

**a)** Histórico da Instituição de Ensino Superior;

**b)** Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido.

c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;

d) CronogramaFísico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;

e) Contrapartida eventual da Instituição de Ensino Superior, formada por bens ou serviços, economicamente mensurável; conforme Decreto Federal de nº 8.726, de 27 de abril de 2016 no artigo 12, parágrafo único, não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;

g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;

h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto se for o caso.

I) Critérios necessários para julgamento de propostas técnicas, Instituições de Ensino Superior, com experiência e que já participou do Programa Redes de Cooperação; com publicações de pesquisas, publicações de livros ou matérias sobre o Programa voltados às microempresas e empresas de pequeno porte, e outros projetos ligados a SEDETUR.

4.2 -No envelope da Documentação deve constar:

a) Estatuto da Instituição de Ensino Superior(PARCEIRA) vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Instituição de Ensino Superior com aquelas objeto deste Edital;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

C) Ata de eleição do quadro de dirigente atual da Instituição de Ensino Superior(PARCEIRA), registrada no órgão competente;

d) Relação do quadro dirigente atual da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA), com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identidade, número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF, endereço comple**to);**

**e**) Comprovante de endereço da sede da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA), e dos integrantes do seu quadro dirigente;

f) Certidões de regularidade da Instituição de Ensino Superior(PARCEIRA) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

g) Declaração da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e da regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;

h) Declaração da Instituição de Ensino Superior, (PARCEIRA), assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser efetivado;

j) Declaração do dirigente máximo da Entidade de Ensino Superior(PARCEIRA) pela veracidade de todas as informações; e,

l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras Instituições de Ensino Superior ou órgãos públicos dentre outros.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

4.4 – A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

**5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | |
| **Procedimentos** | **Prazos** |
| 5.1- Entrega ou postagem de envelopes com Proposta Técnica e Documentação. | Até 30(trinta) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação. |
| 5.2- Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação | Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital. |
| 5.3- Pedidos de Esclarecimentos | Até 7(sete) dias uteis antes da data do encerramento das inscrições. |
| 5.4- Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos. | Até 5 (cinco) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições. |
| 5.5- Impugnação do Edital. | Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições |
| 5.6- Respostas aos pedidos de impugnação. | Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação. |
| 5.7- Sessão pública para abertura dos envelopes com Proposta Técnica. | 4º (quarto) dia útil posterior à data do prazo final para protocolização das propostas. |
| 5.8- A Avaliação das Propostas Técnicas recebidas pela Comissão de Seleção. | 7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior à sessão pública de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDETUR. |
| 5.9 – Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas e designação de sessão pública para abertura dos envelopes contendo ”Documentação”. | 1º(primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas. |
| 5.10- Sessão pública para abertura dos envelopes contendo Documentação. | 1° (primeiro) dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas. |
| 5.11 - Avaliação da documentação contida nos envelopes de Documentação. | 3 (três)dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à abertura dos envelopes de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDETUR; |
| 5.12- Classificação final do Chamamento Público instaurado por este Edital. | 1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação da documentação apresentada. |
| 5.13 – Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas. | 1º dia útil posterior à data da classificação final das Propostas pela Comissão de Seleção. |
| 5.14 – Prazo para interposição de recursos | 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas. |
| 5.15 – Comunicação às Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) sobre interposição de recurso, por publicação no Portal. | 1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção. |
| 5.16 – Análise de recursos e de manifestações de Proponente a respeito, pela Comissão de Seleção, e decisão pelo titular da SEDETUR. | Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos. |
| 5.17 – Divulgação do resultado da análise de recurso interpostos. | 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos. |
| 5.18– Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção. | Em qualquer fase do processo de chamamento público. |
| 5.19 – Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências à Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA). | Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica. |
| 5.20 – Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pela Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA). | Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público. |
| 5.21–Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital. | Mesma datada divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 6.16 acima. |
| 5.22 – Assinatura do Termo de Colaboração | Data a ser divulgada posteriormente. |

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 12/2020 publicada no DOE, de 12 de agosto de 2020, procederá a abertura em sessão pública dos envelopes encaminhados pela Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) com Propostas Técnicas e Documentação, às 15 horas, no local DAMEPP/SEDETUR.

6.2 - Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura dos envelopes, assinada por seus membros e pelos presentes, rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

6.3 –A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, de maior para o menor, e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal da Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA), para firmar o Termo de Colaboração.

6.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar visitas Técnicas para avaliação das condições descritas pela Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

6.5 - O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das Instituição de Ensino Superior será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a Instituição de Ensino Superior com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

6.6.- No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA), que atender os critérios de desempate, a seguir:

a) Melhor nota no critério avaliação das propostas técnicas, 30de Avaliação;

b) Melhor nota no critério Análise e Valoração da Instituição de Ensino Superior, 50de Avaliação; e

c) Sorteio

6.7 - As Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA), poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Porta de Convênios e Parcerias/RS.

6.8 - Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

**7- DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1 -Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pela Instituição de Ensino Superior, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do DAMEPP/SEDETUR, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios RS.

7.2 - Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Instituição de Ensino Superior e Parceiras classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parceria RS

7.3- Quando a Instituição de Ensino Superior (PARCEIRA) se manifestarcom relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular do DAMEPP/SEDETUR, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4 - O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios Parcerias /RS e no DOE.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - As Instituições de Ensino Superior (PARCEIRA) que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

8.2 - As Instituições de Ensino Superior e Mantenedora se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

8.3 - As Instituições de Ensino Superior (PARCEIRA) selecionada como vencedora no chamamento público será convocada pelo DAMEPP/SEDETUR para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

8.4 - O titular do DAMEPP/SEDETUR resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, ................................. 2020.

Rodrigo Marques Lorenzoni

Secretário de Estado da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR